



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto Nº 3.846, de 28 de Janeiro de 2022.....	2
Decreto Nº 3.848, de 4 de Fevereiro de 2022.....	3
Decreto Nº 3.849, de 14 de Fevereiro de 2022.....	5
Decreto Nº 3.853, de 21 de Fevereiro de 2022.....	7
Decreto Nº 3.854, de 21 de Fevereiro de 2022.....	8
Portarias.....	9
Extrato de Portaria Nº 275, de 02 de Março de 2022.....	9
Portaria Nº 276, de 02 de Março de 2022.....	9
Portaria Nº 277, de 04 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 278, de 04 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 279, de 04 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 280, de 04 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 281, de 04 de Março de 2022.....	12
Portaria Nº 282, de 04 de Março de 2022.....	12
Portaria Nº 283, de 04 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 284, de 04 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 285, de 04 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 286, de 04 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 287, de 04 de Março de 2022.....	14
Editais.....	15
Edital Nº 17, de 4 de Março de 2022.....	15
Edital de Pregão Presencial Nº 023/2022 – Retificado.....	17
Contratos.....	18
Extrato de Contrato 001/2022.....	18
Extrato de Contrato 031/2022.....	18
Aditivos.....	19
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 088/2021.....	19
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 036/2018.....	19
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 038/2018.....	20
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 049/2019.....	21
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 001/2019.....	22
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 007/2019.....	23
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 019/2021.....	25
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 004/2019.....	25
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 006/2019.....	27
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 009/2019.....	28
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 008/2019.....	29
Supressivos.....	30
Termo Supressivo Nº 001 ao Contrato Nº 019/2021.....	30
Rescisão Contratual.....	31
Contrato Nº 113/2021.....	31
Atas.....	32
Ata de Registro de Preços Nº 001/2022.....	32
Ata de Registro de Preços Nº 002/2022.....	38
Ata de Sessão de Chamamento Público Nº 001/2022.....	43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata II de Sessão de Seleção Pública Nº 001/2022.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 009/2022.....	44
Ata VI de Sessão da Concorrência Nº 006/2021.....	46
Ata VII de Sessão da Concorrência Nº 006/2021.....	46
PROARTE.....	47
Aditivos.....	47
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 026/2019.....	47

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.846, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.782.814,10 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.590,00
5260	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	5.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	870.282,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	500.000,00
5331	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	666.172,30
6009	06.01.04.451.0060.2601	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
7021	07.01.20.606.0070.2801	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00
7093	07.01.15.452.0070.2716	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.400,00
8018	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	200,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
9061	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
9240	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
9555	09.05.10.122.0096.2909	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10286	10.02.08.244.0102.1040	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	5.000,00
12019	12.01.27.812.0122.1219	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	364.719,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13262	13.02.26.782.0136.2627	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.150,00
				TOTAL	2.782.814,10

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 1/ LIVRE, no valor de R\$ 510.569,80 (quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), 31/FUNDEB, no valor de R\$ 2.036.454,30 (dois milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5019	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	3.590,00
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	70.000,00
9062	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.40	4500	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	4.000,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	23.000,00
10245	10.02.08.244.0101.2010	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
13065	13.01.06.181.0137.2641	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
				TOTAL	235.790,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Biancho
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.848, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.035.235,09 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	24.120,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.133,09
7221	07.02.04.122.0068.2723	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	368.000,00
10273	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	2.000,00
10344	10.03.08.244.0102.1012	3.3.3.90.32	2145	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	16.000,00
10362	10.03.08.244.0102.1043	3.4.4.90.52	2160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
12041	12.01.27.812.0122.2120	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
12238	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.200,00
12247	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.51	2830	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.282,00
13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
				TOTAL	1.035.235,09

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 1/ LIVRE, no valor de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), 2145 - MCIDADANIA/FNAS PSB, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e 2830 - MIN.CID-INFR.URBANA, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.120,00
3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
4020	04.01.28.846.0000.0104	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.282,00
5223	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.133,09
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8043	08.01.26.782.0083.2709	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	368.000,00
10012	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	2.000,00
10359	10.03.08.244.0102.1043	3.3.3.90.39	2160	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
12050	12.01.27.812.0120.0114	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	500,00
				TOTAL	586.535,09

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 4 de fevereiro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Claudia Pozza
Secretária da Fazenda Substituta

DECRETO Nº 3.849, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.438.615,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5007	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.35	20	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.800,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.850,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	277.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	963.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
9567	09.05.10.122.0096.2907	3.4.4.90.51	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12009	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.850,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
15010	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.40	3880	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	365,00
				TOTAL	1.438.615,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 1/ LIVRE, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), 20/MDE, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) e 40/M-SAÚDE, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5308	05.03.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.650,00
6011	06.01.15.451.0060.1606	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
12230	12.02.27.813.0121.2020	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.850,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	365,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				TOTAL	194.865,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Claudia Pozza
Secretária da Fazenda Substituta

DECRETO Nº 3.853, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
5534	05.05.12.365.0057.2519	3.3.3.90.39	3440	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
6003	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
9204	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
13325	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	3201	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	35.000,00
13325	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	3201	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	247.000,00
15201	15.02.13.392.0154.2901	3.3.1.90.11	3880	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	150.000,00
				TOTAL	449.500,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 3201/CIP-ILUMINAÇÃO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 3440/FUMCRECHE, no valor de R\$ 5.000,00 e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
6001	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

13323	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
13326	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.51	3201	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
15001	15.01.13.392.0150.2901	3.3.1.90.11	3880	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	150.000,00
				TOTAL	409.500,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.854, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.932, de 08 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.377.989,66 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6026	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1810	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.778.520,86
6024	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	2610	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
6028	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	2650	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.149.468,80
				TOTAL	3.377.989,66

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos 1810 – SEDUR/PAVIMENTA-RS, no valor de R\$ 1.778.520,86 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), 2610 – MIN. ECON./ESTR. CASTRO, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e 2650 – MIN. DESENV. REG./MDR, no valor de R\$ 1.149.468,80 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 275, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao servidor Lucas Luis Pletsch, investido no cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 959, datado de 02 de março de 2022.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Ângela Rita Cauduro Villa,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 276, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, aos seguintes professores:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
ANDREIA DA ROSA	2594	Professor Séries Iniciais	Salvador Bordini	70,00%
MARILEDA HOFFMANN BALDASSO	2595	Professor Séries Iniciais	Santa Luzia	50,00%

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 277, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **ALCIDES ROMIO**, Operário, matrícula nº 526, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2021, tendo sido protelado por motivo de 30 (trinta) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 30 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 278, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede ao servidor **ANGELO AUGUSTO RIZZO**, Motorista, matrícula nº 1.139, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 279, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **CRISTINE MARTINELLI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.574, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2021, tendo sido protelado por motivo de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família e 97 (noventa e sete) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 02 de maio de 2017 a 07 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, incisos III e IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 280, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede à servidora **DAIANE DAVI DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 2.038, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **DAMIRES SCOTTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.700, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **JAQUELINE PANAZZOLO**, Agente Administrativo, matrícula nº 2.045, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 283, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **JOSIANE LENUSA NUNES VIEGAS**, Enfermeiro, matrícula nº 1.649, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 13 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2021, tendo sido protelado por motivo de 50 (cinquenta) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 13 de outubro de 2017 a 13 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MARCIA HERPICH**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.253, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 285, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MERCIA JOANA CHIES**, Agente Administrativo, matrícula nº 863, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 286, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **MILTON ZWIRTES**, Motorista, matrícula nº 652, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 287, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **RONALDO MIORELLI**, Motorista, matrícula nº 1.138, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

EDITAIS

EDITAL Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

Torna Público o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Vitória e da Escola de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti e para vagas adquiridas nas Escolas de Educação Infantil Particular, Pequeno Anjo, Carrossel Mágico e Tempo de Brincar, de acordo com o Edital nº 01, de 03 de janeiro de 2022, referente aos inscritos do mês de fevereiro, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº
1º	45
2º	56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3º	30
4º	44
5º	15
6º	19
7º	6
8º	4
9º	47
10º	5
11º	17
12º	20
13º	9
14º	27
15º	41
16º	2
17º	21
18º	24
19º	50
20º	34
21º	57
22º	32
23º	8
24º	48
25º	37
26º	22
27º	14
28º	54
29º	11
30º	12
31º	42
32º	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

33º	51
34º	18
35º	31
36º	13
37º	28
38º	29
39º	55
40º	3
41º	39
42º	26
43º	25
44º	7
45º	1
46º	46
47º	33
48º	53
49º	52
50º	40
51º	10
52º	49
53º	23
54º	38
55º	36
56º	35
57º	43 Desclassificado

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso em relação a seleção e classificação dos interessados, a contar da publicação do presente Edital. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação, no horário de expediente.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SOLICITAÇÃO Nº 2022/39, 2022/199 e 2021/4324

DATA: 17 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE SALAS E PRATELEIRAS E PEÇAS DE ENCANAMENTO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 023 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

VIGÊNCIA: a partir do dia 1º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

VALOR: Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORIGEM: Concorrência nº 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALOR: R\$ 124.082,09 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e dois reais e nove centavos) mensais.

ORIGEM: Concorrência nº 002/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 031 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.777.844/0001-10, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 088/2021, firmado em 30/08/2021, originado da Tomada de Preços nº 003/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 27 de fevereiro de 2022 até 28 de março de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

**HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA
EMPRESARIAL EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 036/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 93.827.152/0001-43, por seu representante, já qualificado no Contrato 036/2018, firmado em 26/02/2018, originário da Dispensa de Licitação 005/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 7.201,83 (sete mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 038/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, “b”, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**, CNPJ nº 87.547.444/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato 038/2018, firmado em 28/02/2018, originado do Pregão Presencial nº 001/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de até R\$ 4.025,10 (quatro mil, vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 049/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por seu representante, já qualificado no Contrato 049/2019, firmado em 27/02/2019, originário da Dispensa nº 005/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 27 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, acordado entre as partes, em 10,38%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos) por hora de atendimento, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS/ANO	VALOR/HORA	TOTAL
1. SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	880	R\$ 90,91	R\$ 80.000,80
2. SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA	1.218	R\$ 90,91	R\$ 110.728,38
3. SERVIÇO DE PSICOLOGIA	1.250	R\$ 90,91	R\$ 113.637,50
4. SERVIÇO SOCIAL	750	R\$ 90,91	R\$ 68.182,50
5. SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	877	R\$ 90,91	R\$ 79.728,07
TOTAL AO ANO	4.975	R\$ 90,91	R\$ 452.277,25

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 001/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 740.319,83 (setecentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.319,83

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

FABIO LUIZ ZILIO

Presidente da ABASINOS

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS)**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 007/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 930.774,50 (novecentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	-	R\$ 60.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 60.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 29.974,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente a Sra. Shynara J. Pianezzola Silveira, CPF nº 024.064.280-52, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

SHYNARA J. PIANEZZOLA SILVEIRA

Presidente da ABEUCS

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postingher, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 142.646,09 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos), sendo R\$ 115.946,87 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) referentes a material e R\$ 26.699,22 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI Barão)**, CNPJ 04.540.800/0001-56, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 004/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 63.405,12 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Gabriel Mazetti, CPF nº 818.935.150-87, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI - BG)**, CNPJ 04.540.800/0001-56, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 006/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 802.152,00 (oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Gabriel Mazetti, CPF nº 818.935.150-87, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 009/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 360.761,42 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 30.069,22	R\$ 27.783,12	R\$ 36.246,17	R\$ 38.256,17	R\$ 36.917,17
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 15.911,17	R\$ 39.303,72	R\$ 36.581,17	R\$ 35.241,17	R\$ 36.581,17	R\$ 27.871,17

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Marcelo Augusto Grings, CPF nº 036.830.400-09, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

MARCELO AUGUSTO GRINGS

Presidente da ABEUN

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS BARBOSENSES DE LONGA DISTÂNCIA – AABLD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS BARBOSENSES DE LONGA DISTÂNCIA - AABLD**, CNPJ 03.820.780/0001-04, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 008/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 005.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício
de Prefeita Municipal

JOÃO PEDRO GEDOZ

Presidente da AABLD

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postinger, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a supressão de R\$ 48.029,90 (quarenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa centavos) sendo R\$ 43.224,95 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes a material e R\$ 4.804,95 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 113/2021

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 633, 2º andar – sala 01, bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 04.875.523/0001-32, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 031/2022, fica rescindido o presente contrato a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lenice Sberse Nery, nos termos do art. 15 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 003/2021, homologada em 16/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-480, nº 795, no município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, CPF nº 839.620.850-68; **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.034.906/0001-58; situada na Rua Machado de Assis, nº 1.237, Bairro Bela Vista, no município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, CPF nº 026.104.320-03; **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, CNPJ nº 87.651.345/0001-93, situada na Av. Fernando Osório, nº 4.183, no município de Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Getulio Gotuzzo, CPF nº 073.618.900-91; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02; situada na Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Bairro Industrial, no município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 05.752.236/0001-23; situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90; **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ nº 01.733.345/0001-17, situada na Rua Alvares Cabral, nº 1.000, Bloco F, Bairro Petrópolis, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, CPF nº 347.180.280-00 e **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº 00.072.182/0001-06, situada na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, no município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Irineu Rossi, CPF nº 487.939.650-87; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital Concorrência Pública nº 003/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço de materiais ambulatoriais para suprir demanda do Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde do Interior, conforme propostas vencedoras do edital Concorrência Pública nº 003/2021 em anexo.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3.1 – O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as empresas, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – DAS ENTREGAS

6.1 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de requisição de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

6.2 – O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.3 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.4 – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento via e-mail.

6.5 – O prazo estabelecido no subitem 6.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

6.7 – A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste edital.

6.8 – Os fornecedores deverão entregar os produtos, independente de valor mínimo, na Farmácia Pública Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro, Carlos Barbosa, ou nos locais especificados no momento do pedido ou da entrega, sem ônus para o município.

6.9 – A empresa responsável pelo transporte/entrega dos medicamentos deve estar em conformidade com a Portaria nº 1.052/98 e Resolução nº 329/99, do Ministério da Saúde.

6.10 – O prazo de validade dos produtos e ou medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega ao município.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto no subitem 15.01.01 deste edital, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

e) presentes razões de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designará servidores para exercerem a fiscalização referente a entrega do produto/execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10 – DAS PENALIDADE

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.082, de 11 de outubro de 2006, e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

12 – FORO

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**FLYMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa registrada

G. GOTUZZO & CIA LTDA

Empresa Registrada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Empresa Registrada

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A**

Empresa Registrada

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA
DE SOROS E EQUIPAMENTOS
MÉDICOS EIRELI**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Empresa Registrada

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA EPP**

Empresa Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lenice Sberse Nery, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 004/2021, homologada em 16/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, no município de Encantado/RS, representada pela Sra. Eduarda Montagner de Barros, CPF nº 015.891.920-36; **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA EPP**, CNPJ nº 94.271.293/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacinto Godoy, nº 771, Bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, representada pela Sra. Sônia Cristina da Costa Candiottto, CPF nº 040.592.118-77; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51; pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Itapira – Lindoia, Km 14, no município de Itapira/SP, representada pelo Sr. Márcio Cristiano Moretti Braga, CPF nº 740.125.920-68; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Franciel Tiago Izycki, CPF nº 011.501.310-55; **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Dom Pedro II, nº 349, 8º andar, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Fernanda Ody Rodrigues, CPF nº 000.945.500-00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na João Amaral Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, CPF nº 457.063.879-15; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, pessoa jurídica de direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

privado, situada na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Milton Junior Mainardi, CPF nº 007.945.350-38; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital Concorrência Pública nº 004/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos oriundos de Ordem Judicial, conforme propostas vencedoras do edital Concorrência Pública nº 004/2021 em anexo:

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as empresas, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – DAS ENTREGAS

6.1 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de requisição de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

6.2 – O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.3 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

6.4 – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento via e-mail.

6.5 – O prazo estabelecido no subitem 6.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

6.7 – A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.8 – Os fornecedores deverão entregar os produtos, independente de valor mínimo, na Farmácia Pública Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro, Carlos Barbosa, ou nos locais especificados no momento do pedido ou da entrega, sem ônus para o município.

6.9 – A empresa responsável pelo transporte/entrega dos medicamentos deve estar em conformidade com a Portaria nº 1.052/98 e Resolução nº 329/99, do Ministério da Saúde.

6.10 – O prazo de validade dos produtos e ou medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega ao município.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto no subitem 15.01.01 deste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- e) presentes razões de interesse público.

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designará servidores para exercerem a fiscalização referente a entrega do produto/execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10 – DAS PENALIDADE

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.082, de 11 de outubro de 2006, e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

12 – FORO

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa Registrada

**COMERCIAL CANDIMÉDICA
MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA EPP**

Empresa Registrada

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA**

Empresa Registrada

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA**

Empresa Registrada

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO**

HOSPITALARES LTDA

Empresa Registrada

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A**

Empresa Registrada

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Registrada

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA**

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número um do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o fornecimento do serviço de vagas de bercário, para atendimento de crianças, de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos de idade incompletos, em dois turnos ininterruptos, conforme especificações contidas no item 01.01 do Edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Inês Possamai. Participaram as empresas **JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**, CNPJ nº 22.978.931/0001-00, neste ato representada pela Sra. Jessicka Roberta Gomes Santos, portadora do CPF nº 390.860.728-01; e **LIBIA METZ ME**, CNPJ nº 13.126.871/0001-06, neste ato representada pela Sra. Libia Metz, portadora do CPF nº 354.638.050-91. Atendido ao disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade e a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. A empresa **JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME** foi considerada inabilitada, por não apresentar o documento exigido no item 03.05 do edital. A empresa **LIBIA METZ ME** foi considerada inabilitada por apresentar o documento exigido no item 03.03, “f”, em desacordo com o edital. Deste modo, em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação e demais participantes.

ATA II DE SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

Ata de licitação, modalidade Seleção Pública número um, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dezesseis horas do dia dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e ao Poder Legislativo do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Ênio Fernando Júnior, Rodrigo Stradiotti e Milena Segalin. Após análise da documentação apresentada pela Comissão Especial para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar, esta comissão marcou para o dia 11 de março de 2022, às 14 horas a retomada do certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº009 /2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando ao registro de preços para prestação de serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

borracharia em veículos e máquinas do município, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.360.111/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Altemir Formentini, RG nº 379904287; e **Valcir Cavalheiro**, inscrita no CNPJ nº 30.561.356/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Valcir Cavalheiro, RG nº 1082008762. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes acima apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,00; para o item 02 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,00; para o item 03 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,00; para o item 04 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,00; para o item 05 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,00; para o item 06 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,00; para o item 07 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,00; para o item 08 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 55,00; para o item 09 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 45,00; para o item 10 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 45,00; para o item 11 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,00; para o item 12 - **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,00; para o item 13 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 14 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 55,00; para o item 15 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,00; para o item 16 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,00; para o item 17 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,00; para o item 18 - **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 44,00; para o item 19 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 50,00; para o item 20 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 160,00; para o item 21 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 280,00; para o item 22 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 330,00; para o item 23 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 130,00; para o item 24 - **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,00; para o item 25 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 250,00; e para o item 26 - **Valcir Cavalheiro**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 200,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

habilitadas as empresas: **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA e Valcir Cavalheiro.**

Adjudica-se à empresa vencedora: **A7 Comércio de Acessórios para Veículos e Serviços LTDA**, o objeto constante nos itens 12, 18 e 24 do edital; e **Valcir Cavalheiro**, o objeto constante nos itens 1 a 11, 13 a 17, 19 a 23, 25 e 26 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Paula Caroline Zan Carrard
Equipe de Apoio

ATA VI DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

Ata VI de licitação modalidade Concorrência número seis do ano de dois mil e vinte e um, realizada às catorze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de higiene e insumos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Nenhuma empresa se apresentou na sessão pública. Após oportunizado benefício conforme dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 (item 06.03 do edital), a Comissão recebeu nova proposta da empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para os seguintes itens: 154, 177, 178, 179 e 220; conforme planilha com a classificação geral das empresas em anexo. Ademais, a Comissão recebeu da licitante **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pedido de desclassificação para o item 193 (Dipirona Sódica 500 mg/ml frasco solução oral), a qual alegou problemas de disponibilidade de matéria-prima. Assim, em análise ao pedido, a comissão decidiu por desclassificar a empresa para o referido item. Outrossim, a comissão, em análise das propostas financeiras, verificou que os itens 60, 119, 204, 225, 226, 242, 243, 264 e 265 apresentaram valores diferentes com relação as propostas das participantes, tendo sido, portanto, corrigidos, conforme planilha com a ordem classificatória em anexo. Por fim, considerando a permanência de empate para alguns itens, a comissão convoca as licitantes interessadas para comparecem no dia dois de março de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na Sala de Licitações, endereço acima referido, onde será realizado o sorteio para definir a classificação final do certame, consoante art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA VII DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata VII de licitação modalidade Concorrência número seis do ano de dois mil e vinte e um, realizada às catorze horas do dia dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de higiene e insumos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Nenhuma empresa se apresentou na sessão pública. A comissão recebeu da licitante **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pedido de desclassificação para o item 198 (Espironolactona 25 mg comprimido), alegou que o item está em falta no mercado. Assim, em análise ao pedido, a comissão decidiu por desclassificar a empresa para o referido item. Posteriormente, a comissão procedeu com o sorteio como critério de desempate para os itens empatados, cuja classificação geral final dos itens segue em anexo. Demais itens objetos do certame permaneceram inalterados. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

PROARTE

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

A fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ 06.344.292/0001-66, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 026/2019, firmado em 26/02/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 26 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Oficinas de música com foco na prática de instrumentos de sopro e percussão sinfônica

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

R\$ 105.354,00	R\$ 0,00	R\$ 918,00	R\$ 13.710,00	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	R\$ 10.742,00

- 01 (um) Concerto Temático a ser realizado no mês de setembro de 2022

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 42.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00	R\$ 33.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- 01 (um) Concerto Temático a ser realizado no mês de dezembro de 2022

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 30.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.460,00	R\$ 24.996,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da PROARTE

ALINE BERGAMINI

Presidente

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 – Data 4 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.